



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 061 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 5.389.968,88 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria de Administração, Fazenda, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Ordem Pública e Gabinete do Prefeito.”**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 5.389.968,88 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria de Administração, Fazenda, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Ordem Pública e Gabinete do Prefeito, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Excesso Provável é oriundo de Receitas da fonte 1500- **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**; cuja apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no Parágrafo Único do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

A suplementação destina-se ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Folha de Pagamento das Secretarias.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 060/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 24 de setembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.389.968,88 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.389.968,88 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2791	GESTÃO DE PESSOAL - GABINETE	3.1.9.0.11	1500	4045	R\$ 261.800,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2793	GESTÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO	3.1.9.0.11	1500	4054	R\$ 509.448,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2795	GESTÃO DE PESSOAL - FAZENDA	3.1.9.0.11	1500	4072	R\$ 447.000,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2797	GESTÃO DE PESSOAL - PLANEJAMENTO	3.1.9.0.11	1500	4081	R\$ 146.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2799	GESTÃO DE PESSOAL - OBRAS	3.1.9.0.11	1500	4089	R\$ 3.510.812,60
27 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2801	GESTÃO DE PESSOAL - AGRICULTURA	3.1.9.0.11	1500	4101	R\$ 154.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2810	GESTÃO DE PESSOAL - ORDEM PÚBLICA	3.1.9.0.11	1500	4144	R\$ 360.908,28
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.389.968,88

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso Provável de Arrecadação de Receitas da fonte 1500- **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

RECEITAS – FONTE 1500						
1.RECEITA	2.ORÇADO 2024	3.ARRECADADO até agosto 2024	4.PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO setembro a dezembro 2024	5.LEIS PROMULGADAS	6.EXCESSO PROVÁVEL (3+4-2-5)	7.VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO
411125011020000 – IPTU PREDIAL - PRINCIPAL – PRÓPRIO – Reduzido 780	R\$ 3.497.000,00	R\$ 3.333.647,63	R\$ 475.112,12	R\$ 0,00	R\$ 311.759,75	R\$ 311.759,75
411125011030000 – IPTU TERRITORIAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO – Reduzido 781	R\$ 812.000,00	R\$ 815.506,19	R\$ 67.723,76	R\$ 0,00	R\$ 71.229,95	R\$ 71.229,95
411130311010100 – IRRF SOBRE REND TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO – Reduzido 782	R\$ 4.290.000,00	R\$ 4.486.476,86	R\$ 4.366.459,00	R\$ 2.955.983,98 (Lei 3.143/2024)	R\$ 1.606.951,88	R\$ 1.606.951,88
411130341010100 – IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R – Reduzido 783	R\$ 495.000,00	R\$ 573.024,13	R\$ 361.486,40	R\$ 0,00	R\$ 439.510,53	R\$ 439.510,53
411145111010100 – ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO – Reduzido 785	R\$ 2.414.000,00	R\$ 3.243.660,89	R\$ 2.094.157,96	R\$ 2.293.484,25 (Lei 3.143/2024)	R\$ 630.334,60	R\$ 630.334,60



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

417215231010000 – COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPR - Reduzido 816	R\$ 760.600,00	R\$ 614.564,61	R\$ 399.606,36	R\$ 0,00	R\$ 253.570,97	R\$ 253.570,97
411145113010000 – ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO – Reduzido 822	R\$ 1.000,00	R\$ 888,06	R\$ 585,72	R\$ 0,00	R\$ 473,78	R\$ 473,78
411125013010200 – IPTU - DÍVIDA ATIVA - AJUIZADA – Reduzido 1600	R\$ 752.700,00	R\$ 623.945,52	R\$ 399.405,44	R\$ 0,00	R\$ 270.650,96	R\$ 270.650,96
417115131010000 – COTA PARTE DO FPM - 1% - MÊS DE JULHO – Reduzido 1607	R\$ 1.170.000,00	R\$ 1.354.414,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.414,07	R\$ 184.414,07
411125011040000 – IPTU PREDIAL E TERRITORIAL - RESIDUOS – Reduzido 2084	R\$ 0,00	R\$ 44.004,89	R\$ 8.679,12	R\$ 0,00	R\$ 52.684,01	R\$ 52.684,01
411125011050000 – IPTU PREDIAL - COBRANÇA ADMINISTRATIVA – Reduzido 2188	R\$ 207.000,00	R\$ 193.976,26	R\$ 84.162,56	R\$ 0,00	R\$ 71.138,82	R\$ 71.138,82
411125011060000 – IPTU TERRITORIAL - COBRANÇA ADMINISTRATIVA – Reduzido 2189	R\$ 57.650,00	R\$ 66.740,21	R\$ 15.587,00	R\$ 0,00	R\$ 24.677,21	R\$ 24.677,21
411145111010200 – ISS - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO – Reduzido 878	R\$ 621.000,00	R\$ 696.326,55	R\$ 593.228,60	R\$ 0,00	R\$ 668.555,15	R\$ 668.555,15
417215121010000 – COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO – Reduzido 815	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.145.151,64	R\$ 458.865,56	R\$ 0,00	R\$ 804.017,20	R\$ 804.017,20
TOTAL						R\$ 5.389.968,88

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal